



# Prefeitura Municipal de Taquarituba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 803/88  
DE 16 DE JUNHO DE 1.988

"DISPÕE SOBRE ACEITAÇÃO DE ÁREA URBANA POR DOAÇÃO, SEM ENCARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Taquarituba, autorizada, a receber, por doação sem encargos, um lote de terreno urbano, com área de 2.074,57 M<sup>2</sup>, localizado na esquina da Rua 8 com a Rua 01 do Loteamento Bairro dos Aleixos, neste município, Lote 01 da Quadra K, de propriedade da Igreja Santa Cruz dos Aleixos, ligada a Mitra Diocesana/ de Itapeva, registrado no CRI de Taquarituba, Matrícula 5077 Registro - 002 - Ficha 01 V.

§ ÚNICO - O memorial descritivo da área a ser doada bem como/ seu croqui de localização, seguem anexos à presente Lei, da qual passarão a fazer parte integrante.

ARTIGO 2º - A área a ser doada, servirá para a construção de um prédio para funcionamento de um Posto de Saúde, nos termos do convênio de Municipalização da Saúde, firmado pelo município com a Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Estado de São Paulo.

ARTIGO 3º - Fica estipulado o prazo de 12 meses, a contar da data da escritura de doação, para que o município efetue a conclusão das obras, objeto da presente Lei, podendo o mesmo ser prorrogado mediante autorização da doadora.

§ ÚNICO - Fica o Município autorizado a incorporar em seu patrimônio, o valor do imóvel e das obras neles realizadas, após a sua conclusão.


ARTIGO 4º - As despesas oriundas da transferência do imóvel e os custos de escritura da doação, ficarão a cargo do Município, as quais correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 16 de junho de 1.988

  
DR. ARNON FIRMO DE MELO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da P.M., data supra

  
CREUSA TERESINHA DO AMARAL  
Secretária